



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
3ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO DO MPF

PORTARIA 3ªCCR Nº 14, DE 24 DE MARÇO DE 2025.

Designa membro do MPF para prestar Assessoria Especial à 3ª Câmara de Coordenação e Revisão em relação à qualidade de ensino dos cursos de Medicina.

O Coordenador da 3ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, com fundamento nos artigos 61 e 62, inc. I, da [Lei Complementar nº 75/1993](#); nos art. 1º e 2º, § 3º, na [Resolução CSMPF nº 20/96](#); no artigo 26 e 31, da [Resolução CSMPF nº 145/2023](#), e do art. 1º, inc. I c/c art. 12, da [Portaria Normativa 3ª CCR nº 13/2025](#) RESOLVE:

Art. 1º Designar Assessor Especial da 3ª Câmara de Coordenação e Revisão, pelo prazo de 1 (ano) ano, o Procurador Regional da República da 4ª Região, Waldir Alves, matrícula nº 558, para acompanhamento do tema relacionado à qualidade das instituições de ensino superior de Medicina, tratado no PA nº 1.00.000.00708/2023-67.

Parágrafo único. A designação é prorrogável sucessivas vezes, conquanto necessário para a conclusão dos trabalhos empreendidos.

Art. 2º O Assessor Especial deverá monitorar o tema e representar a 3ª Câmara de Coordenação e Revisão junto aos órgãos e entidades relacionados ao curso de Medicina, a saber o Ministério da Educação - MEC, o Ministério da Saúde - MS, e o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP.

§ 1º As atuações do Relator deverão ser registradas junto ao PA nº 1.00.000.00708/2023-67.

§ 2º Deverão ser elaborados relatórios semestrais de atividades empreendidas.

§ 3º O Assessor Especial poderá valer-se do suporte administrativo previsto no art. 10, da [Portaria Normativa 3ª CCR nº 13/2025](#).

§ 4º O relatório final deverá ser instruído com sugestões de encaminhamento.

§ 5º Caso prorrogada a designação, a entrega do relatório final será igualmente postergada.

Art. 3º Esta instrução entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ AUGUSTO SANTOS LIMA
Subprocurador-Geral da República
Coordenador da 3ª Câmara de Coordenação e Revisão

Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 15 jul. 2025. Caderno Extrajudicial, p. 3.](#)

MPF
Ministério Público Federal